

PORTARIA TRT GDG Nº 550/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 10868/2017)

João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o **CONTRATO TRT Nº 34/2017**, firmado entre este Tribunal e a empresa **Oracle do Brasil Sistemas LTDA**, cujo objeto é a contratação de Suporte e Atualização de Licenças de Banco de Dados Oracle para adequação ao parque tecnológico necessário para suportar os serviços oferecidos por este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- **Gestor Titular: DANILLO CESAR E SILVA BARBOSA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, removido extraquadro, matrícula n. 300326861, lotado na Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: GUSTAVO FERNANDES CARVALHO**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, removido extraquadro, Matrícula nº 300333150, lotado na Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria